

Termo de Referência 223/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
223/2024	180180-ESP-DIRETORIA DE LOGISTICA - DL	HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO	14/11/2024 15:36 (v 13.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	7/2024	057.00481613/2024-48

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Coturno Tático Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coturno Tático Preto	614858	Par	300	R\$ 299,00	R\$ 89.700,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Memorando N° DL-060/24/24 (processo SEI N° 057.00482226/2024-29) emitido pela Divisão de Planejamento, assinado pelo Chefe da Divisão de Planejamento, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Ser confeccionado em couro, com espessura mínima de 1,8 mm, bovino, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000, dublado com manta não tecida em fibra sintética. Sistema de fe-chamento frontal por cadarço, através de 10 linhas de ilhoses de latão, na cor preta. Cadarço em fios de poli-éster com pontas plastificadas. Palmilha interna de alto desempenho em poliuretano injetado. Solado bi-componente em borracha (SBR) e EVA termo-conformado de densidade 0,30 gr/cm³ com dureza 65 asker/c e colagem U.V. com desenho antiderrapante na cor preta. Palmilha de montagem strobrel antiperfuro. Bota com forração com altura mínima de 12 cm (referencia número 40, brasileiro), na parte interna a partir da palmilha de limpeza;

3.1.1. **CABEDAL:** Em couro bovino, com a presença de camada de flor espessura de mínima de 1,8 mm, com acabamento tipo vaqueta, hidrofugada, sem a presença de cromo VI, e em tecido em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000, na cor preta, du-blado com manta de não tecido respirável;

3.1.2. **Gáspea:** Composta por uma peça única, confeccionada em couro tipo vaqueta, bovino, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta, espessura mínima de 1,8 mm, com resistência à passagem de água;

3.1.3. **Colarinho:** Em napa couro vacuum, com espessura de 0,9 a 1,1 mm, com enchimento de espuma de 15 mm de poliuretano expandido D-33;

3.1.4. **Forro do Cano Tridimensional:** Parte superior da meia costurado a nylon de mínimo 240 gramas em construção tri-dimensional tipo frontura spacer 100% poliéster, resistente à abrasão e ao envelhecimento para dispersar rapi-damente o vapor da umidade, e com tratamento antimicrobiano;

3.1.5. **Fechamento frontal:** Com atacador com alma redonda tramada em fios de poliéster finos que não des-fiam e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas. Sistema de fechamento frontal rá-pido por cadarço, sendo feito através de 10 linhas de ilhoses de latão, na cor preta. Com forro de isola-mento interno em tecido respirável de poliéster;

3.1.6. **Lingueta:** Lingueta em tecido em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000, tipo fole, fechada em toda a extensão do cano, com enchimento na parte superior feito em polímero emborrachado

Etil Vinil Acetato de 1.8 mm, e etiqueta personalizada com a logomarca da PMESP, em bordado de alta definição, medindo 3,5 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, costura em todo contorno das laterais superior e inferior;

3.1.7. Logomarca da PMESP: a logomarca da PMESP, composta por um círculo ou esfera, frisado em branco, em campo de blau (azul), carregado de estrelas de cinco pontas em branco. No centro, sob um campo de goles (vermelho), uma estrela de cinco pontas repartida em dez triângulos de ouro. O conjunto está sobreposto a um mapa estilizado do Estado de São Paulo, tendo em campo burelado de doze peças de sable (preto), e dez peças de prata. Em chefe (na parte superior) as palavras "POLÍCIA MILITAR" em contra chefe (na parte inferior) as palavras "SÃO PAULO" tudo dentro de um escudo português clássico, nas medidas de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 45mm (quarenta e cinco milímetros) de altura, conforme figura nº 4;

3.1.8. Parte interna do cano: Acolchoada com espuma de PU de 15 mm densidade 33 e manta de não te-cido respirável;

3.1.9. Contra forte interno: Material termoplástico anti-impacto, conformado termicamente sem apre-sentar ressalto interno, com espessura de 2.0 mm, tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;

3.1.10. Palmilha de montagem: Sistema strobrel, a prova de perfuração, construída em manta têxtil antiper-furo, resistente à perfuração mínima de 1100 N e possuir excelente resiliência, durabilidade, resistên-cia a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;

3.1.11. Palmilha interna: Anatômica em Poliuretano injetado, de alta densidade e alta resiliência, amortece-dora de impacto e isolante térmica. Face superior em não tecido 100% poliéster dublado em palmilha P.U de alta densidade, em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente à pressão plantar, conforme figura 01;

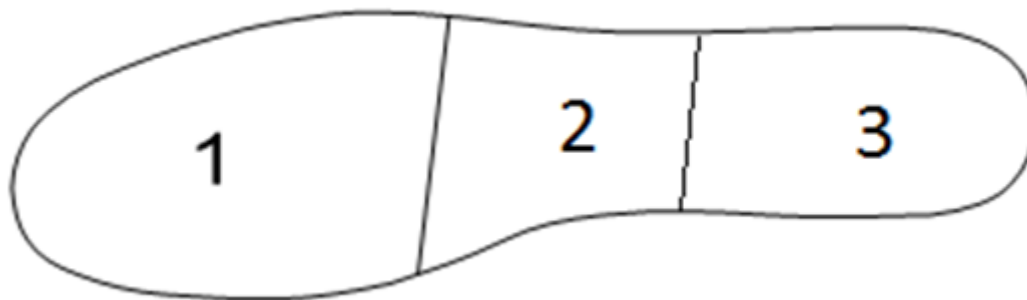


Figura 01

Palmilha interna anatômica de conforto (acabamento)

Região 1 – espessura mínima de 8,0 mm;

Região 2 – espessura mínima de 10,0 mm;

Região 3 – espessura mínima de 12,0 mm.

3.1.12. Couraça e biqueira: Reforço interno no bico em polímero termoplástico, anti-impacto com espessura de 1,8 mm, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno. Essa proteção deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e

torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade. Biqueira de proteção exterior no bico da bota, feita em couro graxo 18-20 ou borracha vulcanizada anti-impacto;

3.1.13. Sistema de montagem: A palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência;

3.1.14. Solado: bicomponente em borracha e cunho de EVA termo conformado de densidade 0,30 gr/cm³ e dureza 65 asker/c e colagem U.V., na cor preta, de alto desempenho, leveza e resistência. A sola de borracha deve ser confeccionada em estireno-butadieno (SBR), reforçada com cargas minerais, vulcanizada com enxofre, na cor preta, com resistência à temperatura. Deve possuir travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso. Biqueira do solado em borracha, para maior segu-rança;

3.1.15. Cano: A altura média do cano da bota número 40 deve ser de 9 (nove) polegadas e deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota. Deverá conter sistema de proteção aos ma-léolos contra impactos, construído em painel flexível de poliuretano expandido de baixa densidade, fixados internamente sob tecido em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000 do cano. Segue abaixo tabela de medidas:

Número	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Polegada	8,2	8,3	8,5	8,6	8,7	8,9	9,0	9,1	9,3	9,4	9,5	9,7	9,8	9,9
Centímetro	20,9	21,2	21,5	21,9	22,2	22,5	22,9	23,2	23,5	23,9	24,2	24,5	24,9	25,2

3.1.16. A massa do coturno deverá ser igual ou inferior à 610g, para o pé de número 40, sendo admitida uma vari-ação de até 8% para mais ou para menos. Não será aceita variação superior a 2% do pé esquerdo do co-turno comparado ao direito.

3.2. Da confecção:

3.2.1. Ser confeccionada em vaqueta com a presença de camada de flor, hidrofugada estampa pólvora lisa, com espessura de mínima de 1,8 mm, com acabamento na cor preta, curtida ao cromo, de boa qualidade, couro com classificação de 4ª ou 5ª, a peça gáspea não poderá conter nenhum defeito natural do couro em sua parte frontal, superior e lateral, bem como ser isenta de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, chifradas ou outros defeitos que prejudiquem a qualidade, a apresentação e ao bom aspecto da con-fecção;

3.2.2. A confecção obedecerá ao modelo, conforme figura nº 2, apresentando perfeito acabamento, nos míni-mos detalhes, não sendo permitido: sinais de desbaste no couro, descolamento entre as camadas do solado, asperação alta, costuras mal feitas, desalinhamento entre as peças, pisada irregular, entre outros;

3.3. Da identificação: devem constar na parte interna da lingueta do calçado, numeração do calçado, marca do fabricante, data de fabricação (mês/ano) e a logomarca da PMESP aposta na parte frontal, da mesma;

3.4. Guia de uso e conservação: apresentar juntamente com cada par de calçado, instruções de uso, manuten-ção e limpeza;

3.5. Garantia: a garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer proble-mas apresentados em decorrência de defeito de fabricação.

3.6. MODELO (imagem meramente ilustrativa)

3.6.1. Coturno:



Figura 02



Figura 03

1. Solado (borracha com EVA Termoconformado).	8. Protetor interno dos maléolos.
2. Biqueira de proteção.	9. Colarinho em napa de couro.
3. Gáspea couro.	10. Lingueta.

4. Peça lateral em couro	11. Traseiro em couro.
5. Painel lateral em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000.	12. Ilhós.
6. Peça de ajuste dos atacadores em couro.	13. Atacador.
7. Laterais do cano em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1000.	

3.6.2. Logomarca da PMESP:



Figura 04

3.7. Quantidades estimada por tamanhos:

Tamanhos	42	43	44	46
Quantidades	66	156	71	7

3.8. ACONDICIONAMENTO

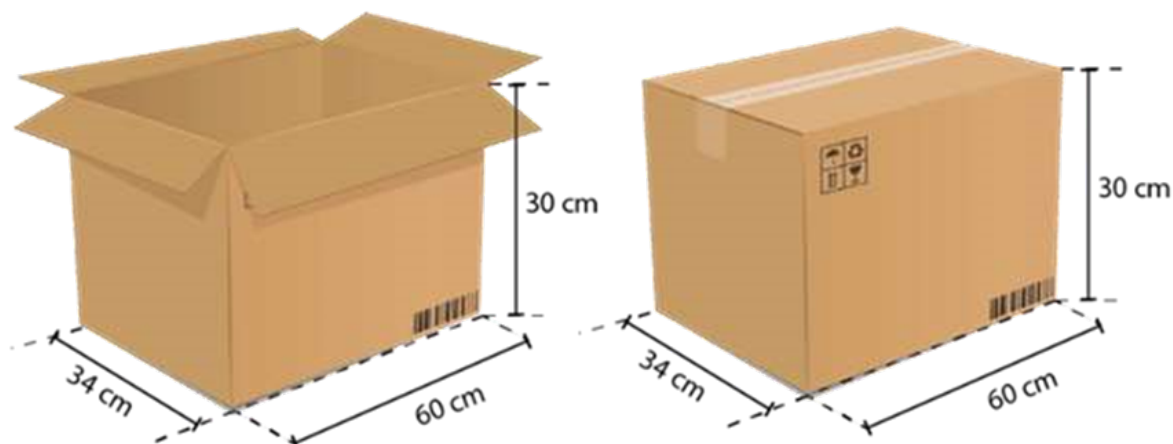
3.8.1. Serem embaladas aos pares, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

3.8.2. Medidas Externas:

3.8.2.1. Comprimento: 60 cm;

3.8.2.2. Altura: 30 cm;

3.8.2.3. Largura: 34 cm



3.8.3. Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 05(cinco) e Máximo de 30 (trinta) unidades devendo ser acondicionadas em dezenas inteiras;

3.8.4. Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

3.8.4.1. ITEM: nome do produto e gênero (masculino, feminino ou unissex);

3.8.4.2. MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO;

3.8.4.3. NOME DO FORNECEDOR;

3.8.4.4. NÚMERO DO EMPENHO E DA NOTA FISCAL;

3.8.4.5. PESO BRUTO, TAMANHO E QUANTIDADE, conforme figura:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
ITEM		
MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	2023	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR		
NE Nº	NF Nº	PAR ROLO UNIDADE
PESO BRUTO (KG)	TAMANHO	QUANTIDADE

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Vide tópicos “Benefícios a serem alcançados com a contratação” e “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não foram indicadas marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá exigência de amostra(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não haverá vedação de contratação de marcas ou produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega inicial será de até **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas de materiais da classe de intendência deverão ser previamente agendadas pela empresa contratada junto a Seç Gest Cont, por meio do e-mail dlcontratos@policiamilitar.sp.gov.br, e serão realizadas no almoxarifado da Seç Int, situado na Av. Água Fria, 1923, bairro Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02333-001 (fundos);

5.3.1. Os agendamentos deverão ser realizados de terça à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, ficando a cargo da empresa contratada toda logística de entrega;

5.3.2. No e-mail enviado pela empresa para o agendamento deverá constar: informações pertinentes aos veículos que realizarão a entrega (modelo, cor, ano, placa) bem como dados dos motoristas e auxiliares, se houver (nome completo e número do Registro Geral).

5.4. Quando o caso requerer testes mediante exames laboratoriais serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade de acordo com a norma da ABNT NBR-5426, que trata dos Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

5.5. Tais amostras serão remetidas a um dos laboratórios acreditados pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do licitante vencedor, para sanar eventuais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, II).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do artigo 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e § 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de entrega imediata após a assinatura do contrato em remessa única conforme o prazo do subitem 5.1.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SicaF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8. que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 89.700,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 180180.

10.2.2. Fonte de Recursos: 150.010.001 – TESOURO.

10.2.3. Programa de Trabalho: 180.402 – Administração Geral da Polícia Militar.

10.2.4. Elemento de Despesa: 339030.

10.2.5. Plano Interno: COFIN.

10.2.6. Nota de Empenho: Indicação de recurso.

10.3. Quanto a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 15:36:41.